



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N.º 5.063, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

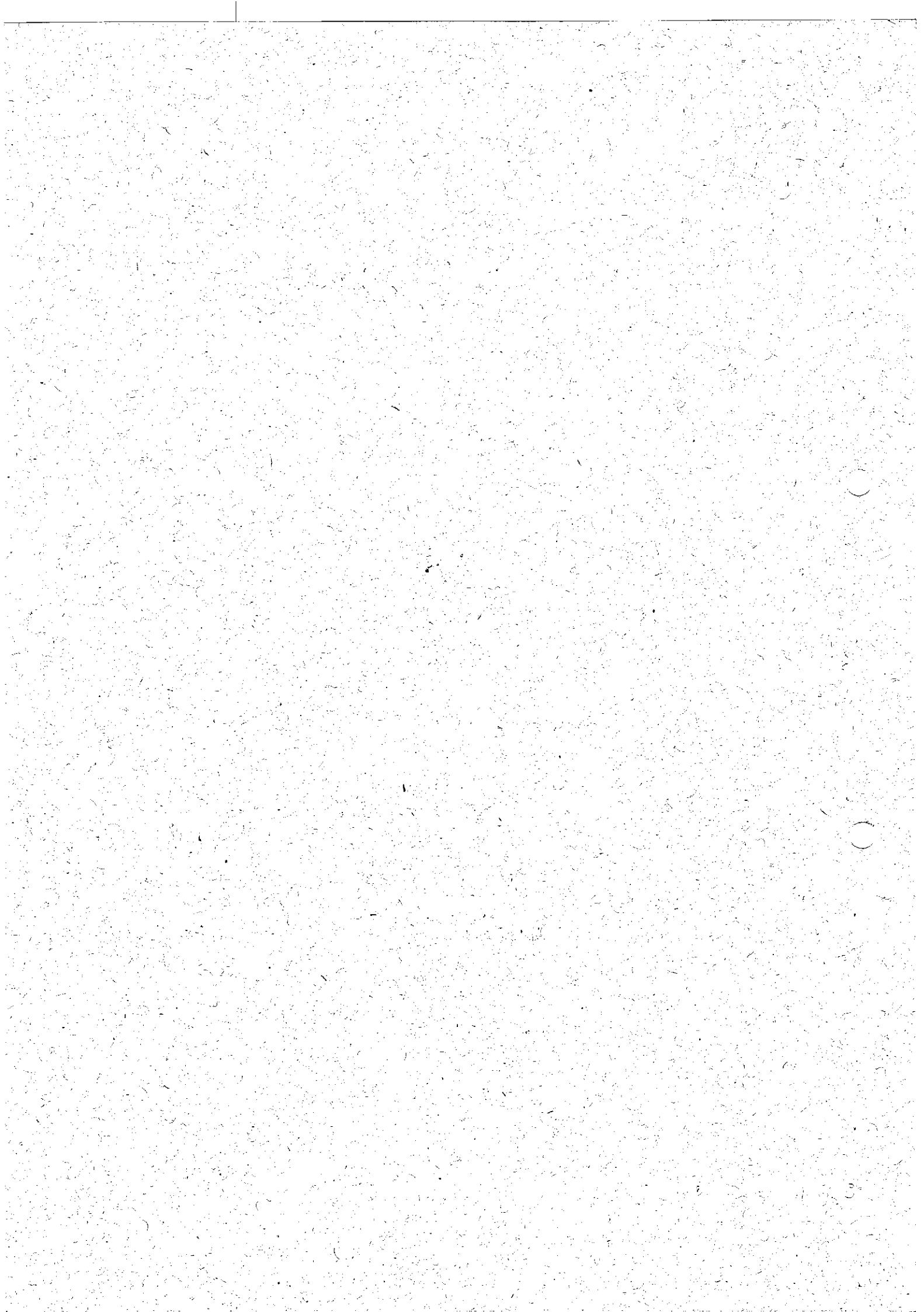
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito:

a) o Imóvel denominado Fazenda Monte Alegre – Gleba C, no município de Agudos – SP, transcrição 12.159, Código do INCRA: 617.016.002.003-7 – Área de 2.133 ha – perímetro 1.670,02 m, conforme descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 81, definido pelas coordenadas Norte: **7.514.444,95 m** e Este **707.812,31 m**, situado junto a margem direita de um Córrego sem Denominação; daí segue confrontando com terras da fazenda Monte Alegre, propriedade de Duraflora S.A, objeto da transcrição 12.159 – Gleba B, com azimute de **101°56'30"** e distância de **24,03 m**, até o vértice **121**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.439,98 m** e Este: **707.835,83 m**); daí segue com azimute de **102°22'58"** e distância de **30,45 m**, até o vértice **120**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.433,45 m** e Este: **707.865,57 m**); daí segue com azimute de **99°43'31"** e distância de **36,19 m**, até o vértice **119**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.427,34 m** e Este: **707.901,24 m**); daí segue com azimute de **104°47'43"** e distância de **49,48 m**, até o vértice **118**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.414,70 m** e Este: **707.949,07 m**); daí segue com azimute de **103°12'04"** e distância de **52,66 m**, até o vértice **117**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.402,67 m** e Este: **708.000,34 m**); daí segue com azimute de **105°09'02"** e distância de **47,41 m**, até o vértice **116**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.390,28 m** e Este: **708.046,10 m**); daí segue com azimute de **106°53'54"** e distância de **48,53 m**, até o vértice **115**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.376,18 m** e Este: **708.092,53 m**); daí segue com azimute de **110°32'20"** e distância de **51,02 m**, até o vértice **114**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.358,28 m** e Este: **708.140,31 m**); daí segue com azimute de **111°51'37"** e distância de **49,37 m**, até o vértice **113**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.339,90 m** e Este: **708.186,12 m**); daí segue com azimute de **110°56'43"** e distância de **35,20 m**, até o vértice **112**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.327,32 m** e Este: **708.219,00 m**); daí segue com azimute **112°56'05"** e distância de **54,27 m**, até o vértice **111**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.306,17 m** e Este: **708.268,98 m**); daí segue com azimute de **112°44'45"** e distância de **43,90 m**, até o vértice **110**, definido pelas coordenadas (Norte: **7.514.289,20 m** e Este: **708.309,46 m**); daí segue com azimute de **113°40'01"** e distância de **20,10 m**, até o vértice **109**, definido pelas

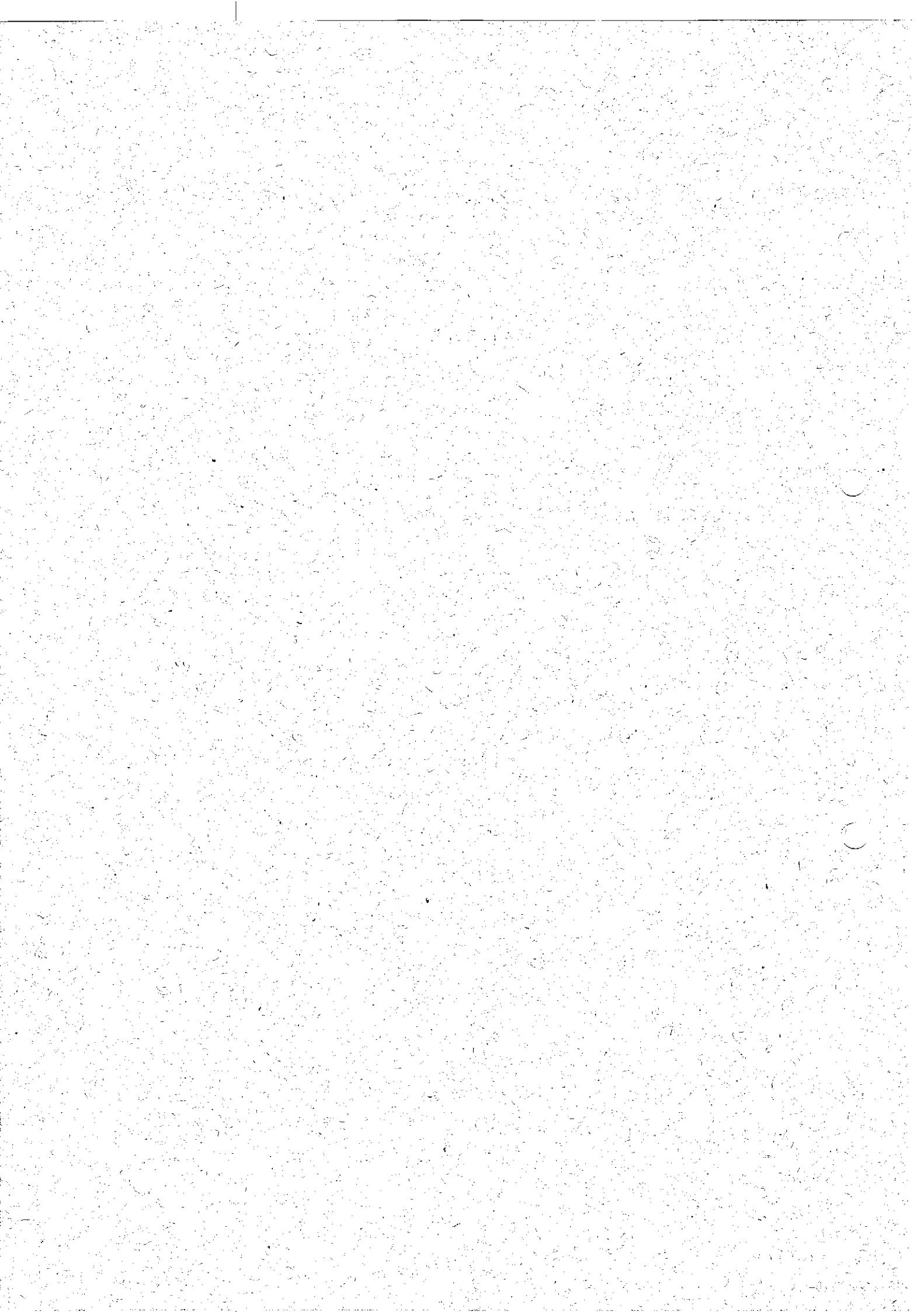




PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

1897 AGUDOS 1893

denadas (Norte: 7.514.281,13 m e Este: 708.327,87 m); daí segue com azimute de 116°17'34" e distância de 58,99 m, até o vértice 108, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.255,00 m e Este: 708.380,76 m); daí segue com azimute de 118°52'34" e distância de 33,75 m, até vértice 107, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.238,70 m e Este: 708.410,32 m); daí segue com azimute de 119°40'13" e distância de 36,65 m, até o vértice 106, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.220,55 m e Este: 708.442,16 m); daí segue com azimute de 121°20'34" e distância de 37,31 m, até o vértice 105, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.201,14 m e Este: 708.474,13 m); daí segue com azimute de 119°43'45" e distância de 34,43 m, até o vértice 104, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.184,07 m e Este: 708.503,93 m); daí segue com azimute de 120°44'58" e distância 70,09 m, até o vértice 68, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.148,23 m e Este: 708.564,17 m); daí deflete à direita e segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada de Acesso Richard Freudemberg, com azimute de 206°19'57" e distância de 7,93 m, até o vértice 69, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.141,12 m e Este: 708.560,65 m); daí segue com azimute de 190°47'44" e distância de 10,15 m, até o vértice 70, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.131,15 m e Este: 708.560,65 m); daí segue com azimute de 190°47'44" e distância de 10,15 m, até o vértice 70, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.131,15 m e Este: 708.558,75 m); daí deflete à direita e segue por cerca de arame confrontando com terras da Chabana Comércio e Consultoria Florestal Ltda, objeto das matrículas 8.826,8.827 e 8.828, com azimute de 301°54'19" e distância de 127,68 m, até o vértice 71, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.198,63 m e Este: 708.450,37 m); daí segue com azimute de 292°22'18" e distância de 439,47 m, até o vértice 72, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.365,90 m e Este: 708.043,97 m); daí segue com azimute de 246°56'03" e distância de 9,55 m, até o vértice 73, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.362,16 m e Este: 708.035,19 m); daí deflete à direita e segue confrontando com terras da Fazenda Monte Alegre, propriedade de Duraflora S.A, objeto da transcrição 12.159 – Gleba D, com azimute de 285°09'02" e distância de 43,71 m, até o vértice 122, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.373,58 m e Este: 707.993,00 m); daí segue com azimute de 283°12'04" e distância de 52,57 m, até o vértice 123, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.385,59 m e Este: 707.941,82 m); daí segue com azimute de 284°47'43" e distância de 48,57 m, até o vértice 124, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.397,99 m e Este: 707.894,86 m); daí segue com azimute de 279°43'31" e distância de 35,56 m, até o vértice 125, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.404,00 m e Este: 707.859,81 m); daí segue com azimute de 282°22'58" e distância de 31,03 m, até o vértice 126, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.410,65 m e Este: 707.829,51 m); daí segue com azimute de 281°56'30" e distância de 19,69 m, até o vértice 80, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.414,72 m e Este: 707.810,25 m); daí deflete à direita e segue pela margem direita do Ribeirão Bom Sucesso e jusante confrontando com terras da Chácara São Paulo propriedade de Anthero Gomes Sant'anna e Outros, com azimute de 3°54'49" e distância de 30,30 m, até o vértice 81, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.444,95 m e Este: 707.812,31 m); ponto inicial e final da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2,1330 ha, e perímetro de 1.670,02 m.

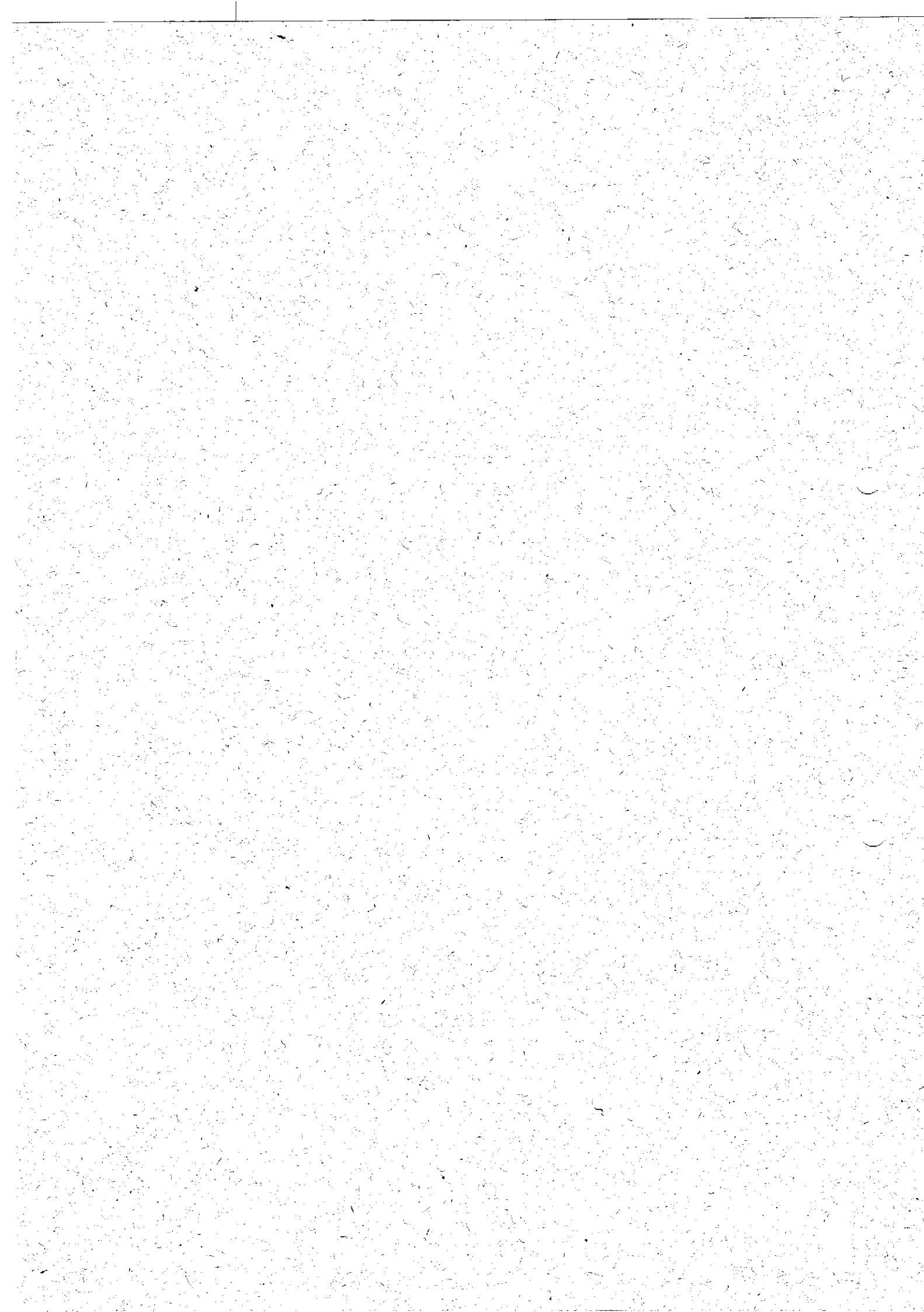




PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

b) o Imóvel denominado Fazenda Monte Alegre – Gleba D, Agudos – SP, Transcrição 12.159, Código do INCRA: 617.016.002.003-7, área de 1,9973 ha., perímetro 652,28 m, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 80, definido pelas coordenadas Norte: 7.514.414,72 m e Este: 707.810,25 m, situado junto a margem direita de um Córrego sem Denominação; daí segue confrontando com terras da Fazenda Monte Alegre, propriedade de Duraflora S.A., objeto da transcrição 12.159 – Gleba C, com azimute de 101°56'30" e distância de 19,69 m, até o vértice 126, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.410,65 m e Este: 707.829,51 m); daí segue com azimute de 102°22'58" e distância de 31,03 m, até vértice 125, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.404,00 m e Este: 707.859,81 m), daí segue com azimute de 99°43'31" e distância de 35,56 m, até o vértice 124, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.397,99 m e Este: 707.894,86 m); daí segue com azimute de 104°47'43" e distância de 48,57 m, até o vértice 123, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.385,59 m e Este: 707.941,82 m); daí segue com azimute de 103°12'04" e distância de 52,57 m, até o vértice 122, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.373,58 m e Este: 707.993,00 m); daí segue com azimute de 105°09'02" e distância de 43,71 m, até o vértice 73, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.362,16 m e Este: 708.035,19 m); daí deflete à direita e segue por cerca de arame confrontando com terras da Chabana Comércio e Consultoria Florestal Ltda. objeto das matrículas 8.826, 8.827 e 8.828, com azimute de 246°56'03" e distância de 234,84 m, até o vértice 74, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.270,15 m e Este: 707.819,12 m); daí segue pelo limite divisório com azimute de 246°00'27" e distância de 21,27 m, até o vértice 75, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.261,50 m e Este: 707.799,68 m); daí deflete à direita e segue pela margem direita do Ribeirão Bom sucesso a jusante confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Agudos, com azimute de 344°44'00" e distância de 56,03 m, até o vértice 76, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.315,55 m e Este: 707.784,93 m); daí segue com azimute de 352°52'21" e distância de 33,39 m, até o vértice 77, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.348,68 m e Este: 707.780,79 m); daí segue com azimute de 12°18'41" e distância de 34,49 m, até o vértice 78, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.382,37 m e Este: 707.881,14 m); daí segue pela margem direita ao referido Ribeirão a jusante confrontando com terras da Chácara São Paulo, propriedade de Anthero Gomes Sant'anna e Outros, com azimute de 44°37'23" e distância de 30,43 m, até o vértice 79, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.404,03 m e Este: 707.809,51 m); daí segue com azimute de 3°54'49" e distância de 10,72 m, até o vértice 80, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.414,72 m e Este: 707.810,25 m); ponto inicial e final da descrição desse perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1,9973 ha. e um perímetro de 652,28 m."

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para a abertura de via pública que ligará a Avenida Carvalho Pinto à Avenida Richard Froudenberg, já em construção no referido imóvel descrito no art. 1º, alínea "a" e "b", Desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

O referido imóvel foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 4.516 de 28 de novembro de 2011, com a finalidade de a abertura de via pública.

Art. 4º O valor pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º, alínea "a" e "b", desta Lei é de R\$ 200,00 (duzentos reais), que já foi pago em parcela única, mediante a assinatura do Instrumento Particular de Compromisso de Desapropriação.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Agudos, em 29 de junho de 2017


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Ts

Publicado em data de 05/07/17

Pág. 02 Jornal P.O. Agudos